

**TERMO DE ADESÃO À UTILIZAÇÃO DE INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVOS (API)
PARA FORNECIMENTO DE SALDO E EXTRATO BANCÁRIO**

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado no SAUN, QUADRA 5, LOTE B, TORRE SUL – 13º Andar, CEP 70.040-912, na cidade de Brasília, Distrito Federal, por intermédio do Escritório Setor Público São Paulo, Rua São Bento, nº 465, 3º andar, Centro, São Paulo/SP.

ADERENTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.009-905, representada pelo(s) dirigente(s) identificado(s) ao fim do presente instrumento.

CONTRATO ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Termo de Adesão às Clausulas Gerais Contrato de abertura de conta corrente celebrado entre as partes, cuja identificação do Cliente se dá pelo(s) número(s) 200961441.

O **BANCO** e o **ADERENTE**, identificados em conjunto como PARTES e individualmente como PARTE, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão à Utilização de Interface de Programação de Aplicativo (API) para Fornecimento de Saldo e Extrato Bancários (TERMO), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO – O presente **TERMO** tem por objeto disciplinar as condições para a utilização, pelo **ADERENTE**, de API identificada como API BB DE EXTRATO BANCÁRIO, para fornecimento de saldos e extratos de contas de titularidade do **ADERENTE**, mantidas no **BANCO**, bem como estabelecer as disposições para o processo de integração digital, que garantirá a conexão do **ADERENTE** aos sistemas do **BANCO**, realizado conforme instruções contidas no PORTAL DO DESENVOLVEDOR e adiante estabelecidas neste **TERMO**.

1.1. O **ADERENTE** está ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, disponíveis em <https://www.bb.com.br>, que integram este **TERMO**, formando um documento único e indivisível.

1.2. A prestação de serviço realizada pelo **BANCO**, contratada pela **ADERENTE**, envolve a disponibilização de canal seguro de comunicação onde trafegarão os dados relativos aos saldos e extratos bancários de contas correntes de titularidade do **ADERENTE**, atuais e futuras.

1.3. A API BB de EXTRATO BANCÁRIO fornecerá as seguintes funcionalidades:

a)	Extrato e saldo de conta corrente de titularidade do ADERENTE
----	--

2. DAS DEFINIÇÕES – Para perfeito entendimento e interpretação deste **TERMO** e de seus anexos, são adotadas as seguintes definições, no singular ou no plural:

I - Access Token ou Token de Acesso	O Token de Acesso é uma chave, gerada no fluxo de autorização OAuth 2.0 do BANCO , que poderá ser usada por uma SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DO ADERENTE , para consumo de recursos de uma API.
--	--

II - API BB	Interface de Programação de Aplicativo (<i>Application Programming Interface</i>) que contém instruções e padrões de programação definidos pelo BANCO para acesso por um terceiro a um aplicativo ou <i>software</i> do BANCO . A API BB provê pontos de entrada e documentação técnica para determinar como um programador pode realizar uma tarefa através de operações de sistemas informatizados do BANCO ;
III - API BB de Extrato Bancário	É uma modalidade de API BB que permite ao ADERENTE conectar a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DO ADERENTE a ambientes do BANCO, para obter informações de saldos e extratos de contas correntes de sua titularidade, mantidas no BANCO , desde que seja efetuada a autorização de ESCOPO DE OAUTH, conforme orienta a documentação disponível em https://developers.bb.com.br/docs .
IV – Endpoint	É o que define o endereço virtual (URL) de um serviço específico de tecnologia da informação a ser disponibilizada para o ADERENTE ou para o desenvolvedor.
V - Escopo de OAuth	O escopo de OAuth permite que o BANCO especifique exatamente o que a SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DO ADERENTE pode realizar com o TOKEN DE ACESSO recebido do OAUTH 2.0 do Banco do Brasil.
VI - Incidente de Segurança Cibernética	Ataque cibernético contra a infraestrutura de TI ou sistemas corporativos, afetando a integridade, confidencialidade e disponibilidade de dados e dos sistemas de informações utilizados.
VII - OAuth2	É o protocolo de segurança utilizado e disponibilizado pelo BANCO para autorização e uso do ADERENTE . Este protocolo foca na simplicidade do desenvolvimento de <i>software</i> fornecendo fluxos de autorização específicos para aplicações <i>web</i> , aplicativos <i>desktop</i> e aplicativos <i>mobile</i> ;
VIII - Portal do desenvolvedor	Aplicação <i>web</i> disponibilizada pelo BANCO que contempla o conteúdo necessário para documentação técnica da API BB DE EXTRATO BANCÁRIO, bem como as funcionalidades de testes e monitoramento do uso desta API;
IX - Solução Tecnológica do ADERENTE	Qualquer aplicação, App, plataforma ou outra solução tecnológica adotada pelo ADERENTE para utilização em qualquer tecnologia, incluindo, mas não se limitando, aos dispositivos móveis ou plataforma <i>web</i> , com a finalidade de prover funcionalidades diversas às suas ferramentas internas, mediante utilização de dados constantes em saldos e extratos bancários.

3. DO DIREITO DE PROPRIEDADE – O **ADERENTE** reconhece, para todos os fins e efeitos de direito, que a propriedade intelectual e os direitos autorais da API DE EXTRATO BANCÁRIO e demais API BB pertencem exclusivamente ao **BANCO**, razão pela qual é vedado promover qualquer tipo de modificação, customização, desenvolvimento, manutenção, suporte, capacitação ou consultoria, dentre outros serviços incidentes sobre a API BB DE EXTRATO BANCÁRIO ou qualquer outra API BB, por conta própria ou mediante empresa distinta do **BANCO**.

4. DAS FUNCIONALIDADES - As funcionalidades acessíveis pelo **ADERENTE**, por meio da API BB DE EXTRATO BANCÁRIO, estarão especificadas na URL <https://developers.bb.com.br>, as quais são passíveis de modificações, restrições ou inclusões pelo **BANCO**, sem aviso prévio.

4.1. O **ADERENTE** não pode, em nenhuma hipótese, interferir, modificar, interromper ou desativar funções ou funcionalidades da API BB DE EXTRATO BANCÁRIO ou de qualquer outra API BB, valendo-se, para tanto, sem limitação, de qualquer mecanismo usado para restringir ou controlar a função ou a funcionalidade, superar, evitar, ignorar, remover, desativar ou, de outra forma, burlar quaisquer mecanismos de proteção ou monitoramento do *software* da API DE EXTRATO BANCÁRIO ou qualquer outra API BB.

5. DA REMUNERAÇÃO DO BANCO: O **ADERENTE** pagará tarifa ao BANCO, pela consulta de saldos e extratos com a utilização da API DE EXTRATO BANCÁRIO, conforme Tabela de Tarifas do BANCO, disponível em <https://www.bb.com.br>, ou, na forma ajustada pelas partes, cujo valor e forma de pagamento serão definidos em instrumento a parte.

5.1. Os débitos relativos às tarifas ou outras responsabilidades oriundas deste TERMO serão informados ao **ADERENTE** por meio de lançamento no seu extrato de conta corrente.

5.2. Eventuais alterações no valor da tarifa serão publicadas na Tabela de Tarifas PJ do BB, com 30 dias de antecedência da vigência do novo valor.

5.3. O termo EVENTO citado na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários refere-se a cada extrato ou saldo processado pelo BANCO por meio da API DE EXTRATO BANCÁRIO.

6. DAS ATUALIZAÇÕES - O **BANCO** poderá atualizar ou modificar a API BB DE EXTRATOS BANCÁRIOS, disponibilizando as alterações ao **ADERENTE**, via *e-mail* ou pela URL <https://developers.bb.com.br>.

6.1. O **BANCO** compromete-se a comunicar ao **ADERENTE**, por meio do e-mail cadastrado no **BANCO**, o surgimento de nova versão da API BB DE EXTRATO BANCÁRIO. A referida comunicação deverá ser feita pelo menos 30 (trinta) dias antes do encerramento do acesso feito por meio da versão objeto de atualizações ou modificações.

7. DO ACESSO AOS DADOS BANCÁRIOS – O acesso do **ADERENTE** à sua conta corrente, por meio da API BB DE EXTRATO BANCÁRIO, será feito exclusivamente por meio do TOKEN DE ACESSO, gerado através das credenciais fornecidas pelo **BANCO**, assumindo, o **ADERENTE**, plena responsabilidade pelos atos praticados por meio de tal credencial de identificação, isentando o **BANCO** de qualquer responsabilidade decorrente de seu uso indevido, inclusive, mas não se limitando, eventual divulgação indevida de dados bancários protegidos pelo sigilo bancário, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001.

7.1. O **ADERENTE** declara ter conhecimento de que os dados que trafegam na API BB DE EXTRATO BANCÁRIO são protegidos pelo sigilo bancário e se responsabiliza pela sua guarda e preservação, isentando o **BANCO** de qualquer responsabilidade decorrente da divulgação indevida desses dados, por culpa ou dolo seu ou das pessoas autorizadas a acessá-los, como, por exemplo, prestadores de serviços, mandatários, funcionários, empregados, prepostos, administradores, representantes ou colaboradores.

8. DAS LIMITAÇÕES DE USO DA API BB – Em decorrência do serviço prestado, o **BANCO** não poderá limitar o acesso de uso da API BB a um número de conexões, e volume de dados em virtude de contingência operacional, exceto nos casos de aumento excessivo no consumo de banda que possa colocar em risco a operação financeira do **BANCO** ou extinção deste termo.

8.1. As hipóteses previstas no *caput* serão prévia e tempestivamente justificadas e comunicadas ao **ADERENTE**, ficando este obrigado a respeitar as limitações, responsabilizando-se, desde já, pelas perdas e danos eventualmente suportadas pelo **BANCO** em razão da não observância do limite imposto.

9. DAS CONDIÇÕES DE USO DA API BB DE EXTRATO BANCÁRIO – A utilização da API BB DE EXTRATO BANCÁRIO deverá obedecer ao seguinte:

9.1. O **ADERENTE** poderá utilizar a API BB DE EXTRATO BANCÁRIO para as contas correntes de sua titularidade, tendo como critério de autorização as necessidades expostas no protocolo OAUTH2 do **BANCO**.

9.2. O **BANCO** não fará limitação quanto ao horário para efetivação dos serviços disponibilizados na API BB DE EXTRATO BANCÁRIO, por parte da **SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DO ADERENTE**, mas, sem prejuízo do contido na Cláusula Sétima, reserva-se o direito de permanecer temporariamente inoperante, nos casos de manutenção emergencial de sistema interno ou ***Incidente de Segurança Cibernética***.

9.3. Em caso de ***Incidente de Segurança Cibernética***, bem como manutenção emergencial de sistemas internos, o **BANCO** informará ao **ADERENTE**, de forma tempestiva, a respeito do prazo para regularização.

9.4. O **ADERENTE** obriga-se, em caso de **INCIDENTE DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA**, de qualquer espécie, que venha a comprometer ou revelar dados de usuários e/ou alterar em seus sistemas de informação qualquer espécie de dados e/ou comprometer a integridade de seus dados, a informar imediatamente o **BANCO**, detalhando as circunstâncias e particularidades do caso e incluindo todas as informações disponíveis e relevantes.

10. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA – Para utilização da API BB DE EXTRATO BANCÁRIO, o **ADERENTE** deverá, necessariamente, acionar o ENDPOINT de OAUTH2 do **BANCO** por meio do sítio <https://oauth.bb.com.br>.

10.1. O **ADERENTE** gerenciará a segurança das informações e dados obtidos a partir do uso da API BB DE EXTRATO BANCÁRIO, de modo a restringir o acesso não autorizado a tais dados e informações, comprometendo-se a orientar as pessoas autorizadas a acessá-los a adotarem todas as medidas necessárias para afastar os riscos de quebra de segurança da informação.

10.2. O **ADERENTE** é responsável pela guarda de suas credenciais de identificação e autenticação e pela escolha dos desenvolvedores da **SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DO ADERENTE**, pelo(s) qual(ais) trocará os dados.

10.2.1 O **ADERENTE** também se responsabiliza integralmente por eventuais chamadas e acessos à API BB DE EXTRATO BANCÁRIO, com a identificação e autenticação adequadas, realizadas com suas credenciais.

10.3. O **ADERENTE**, quando notificado pelo **BANCO**, deverá providenciar as atualizações da **SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DO ADERENTE** que lhe forem solicitadas e que sejam necessárias à manutenção da segurança da solução.

11. DO SUPORTE - O **BANCO** disponibilizará canal de suporte para o **ADERENTE** a fim de solucionar eventuais dúvidas e questionamentos sobre o funcionamento da API BB DE EXTRATO BANCÁRIO.

12. DO DIREITO DE AUDITORIA - O **BANCO** poderá realizar auditorias pré-agendadas nas instalações do **ADERENTE**, mediante prévia solicitação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, com a menor interferência possível em suas atividades, acompanhadas por funcionários designados pelo **ADERENTE**, durante o horário comercial regular, para verificar o cumprimento deste **TERMO** e da correta e adequada utilização da API BB DE EXTRATO BANCÁRIO.

13. DA REVOGAÇÃO DO ACESSO - Caso o **ADERENTE** viole alguma cláusula ou condição constante neste **TERMO**, o acesso à API BB DE EXTRATO BANCÁRIO poderá ser suspenso ou revogado pelo **BANCO**, mediante comunicação prévia em 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da responsabilidade do **ADERENTE** pelo descumprimento contratual e de reparação dos danos causados ao **BANCO**.

13.1. Em caso de extinção deste **TERMO**, todos os acessos concedidos ao **ADERENTE** serão imediatamente revogados.

14. DA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA – Se o **ADERENTE** for uma pessoa jurídica, na hipótese de fusão, cisão ou incorporação, associação ou alteração societária do **ADERENTE** envolvendo terceiros não integrantes do seu grupo econômico, o **BANCO** reserva-se o direito de interromper o acesso à API BB de EXTRATO BANCÁRIO ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social, caso não tenha sido previamente comunicado e analisado eventuais impactos na relação negocial entre as **PARTES**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – O objeto deste instrumento é contratado sem direito de exclusividade do **ADERENTE**, estando o **BANCO** autorizado a formalizar outras parcerias/acordos/contratos para o uso da sua API BB DE EXTRATO BANCÁRIO. Da mesma forma, está o **ADERENTE** autorizado a formalizar outras parcerias/acordos/contratos para uso de API de outras instituições.

15.1. A API BB DE EXTRATO BANCÁRIO deverá ser usada pelo **ADERENTE** na estrita observância deste **TERMO**, em conformidade com as leis, regulamentos, e os direitos de terceiros.

15.2. O **ADERENTE** se compromete a não usar a API BB DE EXTRATO BANCÁRIO para incentivar ou promover atividades ilegais ou violação de direitos de terceiros.

16. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO: As **PARTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e, ser for o caso, por seus representantes, mandatários, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros contratados.

16.1. Adicionalmente, cada uma das **PARTES** declara que tem e manterá até o final da vigência deste **TERMO** um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

16.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as PARTES desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste TERMO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- II. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula pode dar causa para a rescisão unilateral deste TERMO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à PARTE prejudicada.

17. DA VIGÊNCIA: O TERMO terá vigência de doze meses a contar da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se não houver manifestação formal em contrário de qualquer das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias do término de sua vigência, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

18. DA RESILIÇÃO: É facultado a qualquer das PARTES denunciarem o TERMO, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, ficando assegurada a conclusão das tarefas iniciadas anteriormente à comunicação.

19. DO ENCERRAMENTO DO TERMO: Além das hipóteses previstas em lei, o presente TERMO poderá ser rescindido, mediante notificação formal, por ambas as PARTES, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento de legislação ou normas regulatórias aplicáveis às PARTES ou ao presente TERMO, que impeça ou impossibilite a continuidade da sua execução.
- II. Se qualquer lei, ato normativo e/ou administrativo entrar em vigor e tiver, na conclusão conjunta das PARTES, efeito de tornar a execução do objeto deste TERMO impraticável ou de impossível execução sob o ponto de vista legal.
- III. Prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.
- IV. Inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (portaltransparencia.gov.br/ceis) e/ou no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (portaltransparencia.gov.br/cepim) e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP (portaltransparencia.gov.br/cnep).
- V. Recebimento de sanção pela prática de ato tipificado no artigo 5º, *caput* e incisos, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- VI. Se o ADERENTE não tiver mais condições de exercer suas atividades.
- VII. Se o ADERENTE, diretamente, ou através de prepostos ou mandatários, prestar ao BANCO informações incompletas ou alteradas, inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza e/ou deixar de prestar informações que, se do conhecimento do BANCO, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações.

19.1. Se o ADERENTE utilizar a **API** para finalidade e/ou forma diversa da prevista neste **TERMO**, ou então se utilizar **API** para operacionalização de serviços de ou para terceiros, o BANCO poderá rescindir o presente **TERMO** independente de notificação, e sem prejuízo da obrigação do ADERENTE reparar eventuais danos sofridos pelo BANCO.

20. DO FORO: Fica eleito o foro da cidade onde se localiza a agência do BANCO em que foi formalizado o TERMO, podendo o BANCO optar pelo foro da matriz do ADERENTE.

21. ASSINATURA ELETRÔNICA - Nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, para fins de formalização, concordância e ciência das presentes disposições, as PARTES reconhecem a validade e a legitimidade, como meio de comprovação de autoria, autenticidade e integridade do documento, da assinatura eletrônica registrada pelo ADERENTE.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

BANCO DO BRASIL S.A.

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO BACCI ACUNHA**
Data: 10/08/2026 12:49:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **RICARDO BACCI ACUNHA**
CPF: 553.617.140-20

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
– PRODAM-SP S/A

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**
Data: 31/07/2026 15:06:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO**
Diretor de Administração e Finanças
CPF: 025.401.959-54

Documento assinado digitalmente
 **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**
Data: 07/08/2026 13:40:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: **TIAGO MIGUEL DA SILVA LUZ**
Diretor de Relacionamento e Inteligência de Mercado
CPF: 285.192.178-93

Adesão à Ata de Registro de Preços, para aquisição de para aquisição licença Adobe Creative Cloud, licenças Adobe Acrobat Pro DC e licenças Autodesk AEC Collection. Licenças com validade de 36 meses.

Data de Publicação

12/08/2026

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

162590939

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Diretor Presidente: Francisco de Padovan Forbes

Rua Líbero Badaró, 425 -

11 3396-9000

E-MAIL: prodam@prodam.sp.gov.br

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

Homologação (NP) | Documento: 162823875

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2026 (COMPRAS.GOV 96001/2026) - SEI Nº 7010.2025/0012823-8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, CIRÚRGICA, AMBULATORIAL E OBSTÉTRICA À SAÚDE, AOS EMPREGADOS E DIRETORES DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A E SEUS DEPENDENTES, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES. A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. inscrita no CNPJ sob Nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) sob Nº 1.209.807-8, neste ato representada pela Autoridade Superior, em conformidade com o Parecer Jurídico doc. SEI nº 162277119 encartado no processo licitatório, bem como pela deliberação na 2428ª Reunião de Diretoria, realizada em 07/08/2026, comunica que a empresa UNIMED SEGUROS SAUDE S/A., vencedora do certame supramencionado, cumpriu todas as exigências do Edital, bem como todas as etapas do processo licitatório, portanto, decide ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, para que produza os efeitos legais pelo valor total R\$ 49.051.702,08 (quarenta e nove milhões, cinquenta e um mil, setecentos e dois reais e oito centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Anexo I (Número do Documento SEI)

162788830

Data de Publicação

12/08/2026

Homologação (NP) | Documento: 162881372

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.002/2026 (COMPRAS.GOV 82/2026) - SEI Nº 7010.2026/0003863-0 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO OPERACIONAL AC-12.10/2022, FIRMADO ENTRE A PRODAM E A ARLEQUIM TECHNOLOGIES LTDA., PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA ARLEQUIM, NA MODALIDADE DAAS (DESKTOP AS A SERVICE), INCLUÍDAS AS RESPECTIVAS CESSÕES DE DIREITO DE USO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS CONTRATOS VIGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS) E DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO (SEGES). A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. inscrita no CNPJ sob Nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) sob Nº 1.209.807-8, neste ato representada pela Autoridade Superior, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 357/2026 encartado no processo licitatório, bem como pela deliberação na 2429ª Reunião de Diretoria por Circuito Deliberativo ocorrida no dia 11/08/2026, comunica que a empresa CONNEXIUM SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA., vencedora do certame supramencionado, cumpriu todas as exigências do Edital, bem como todas as etapas do certame licitatório, portanto, decide ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, para que produza os efeitos legais, pelo percentual de desconto negociado de 11,00% (onze por cento) sobre o valor estimado da licitação, perfazendo o valor total de R\$ 18.074.790,56 (dezoito milhões, setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Anexo I (Número do Documento SEI)

162876653

Data de Publicação

12/08/2026

GERÊNCIA JURÍDICO-CONSULTIVA E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Outras (NP) | Documento: 162845217

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Extrato de Termo de Adesão

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO. TERMO DE ADESÃO Nº CO/ADES-16.07/2026 À UTILIZAÇÃO DE INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVOS (API) PARA FORNECIMENTO DE SALDO E EXTRATO BANCÁRIO. PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0008340-6. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.028/2026. ADERENTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. BANCO: BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91). OBJETO DO TERMO: DISCIPLINAR AS CONDIÇÕES PARA A

UTILIZAÇÃO, PELO ADERENTE, DE API IDENTIFICADA COMO API BB DE EXTRATO BANCÁRIO, PARA FORNECIMENTO DE SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS DE TITULARIDADE DO ADERENTE, MANTIDAS NO BANCO, BEM COMO ESTABELECEER AS DISPOSIÇÕES PARA O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DIGITAL, QUE GARANTIRÁ A CONEXÃO DO ADERENTE AOS SISTEMAS DO BANCO, REALIZADO CONFORME INSTRUÇÕES CONTIDAS NO PORTAL DO DESENVOLVEDOR E ADIANTE ESTABELECIDAS NESTE TERMO. VIGÊNCIA DO TERMO: DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10/08/2026.

Anexo I (Número do Documento SEI)

162840824

Data de Publicação

12/08/2026

São Paulo Turismo

Presidente: Marcelo Vieira Salles.

Rua Líbero Badaró, 377 - 13º andar - CJ 1301 -

11 2167-9001

E-MAIL: faleconosco@spturis.com

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: 162866885

PRINCIPAL

Número do Contrato

019

Contratado(a)

Maxitech Sistemas e Tecnologias Ltda

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

61.262.382/0001-16

Data da Assinatura

05/05/2026

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE ADITAMENTO. Processo de compras SEI 7210.2021/0004804-8. Contrato GLC/CLC 019/22. Termo de Aditamento GLC/CLC 075/26. Contratante: São Paulo Turismo S/A.